

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 007 DE 20 MARÇO DE 2020.

PUBLICADO EM: 222/2051 220220

Jessica Especial da Silva Assessora Especial da Secretaria Municipal de Governo Port N° 16512018 "Dispõe sobre recomposição inflacionária para os Servidores Públicos Civis do Município de Barra, regidos pela Lei Complementar 004/2011."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial para os Servidores Públicos Civis do Município de Barra, Bahia, regidos pela Lei Complementar 004/2011, no percentual de 3% (três por cento) a serem aplicados ao vencimento básico atualmente pagos aos agentes públicos.

Parágrafo único – Não será aplicada recomposição inflacionária aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde em razão de piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal 13.708, de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais caso necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a janeiro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2020.

DEONISIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal